



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR E COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES
SEÇÃO DE CONCURSOS

28º CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MPDFT

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Prezados Candidatos:

1. A legislação a que se refere o artigo 22 do Edital do concurso pode ser obtida nos códigos cuja autoria seja exclusiva das editoras e que contenham apenas referências ou remissões legislativas;
2. Entendem-se, também, como comentários e anotações qualquer tipo de observação escrita de responsabilidade do candidato;
3. Não serão admitidas legislações avulsas, ainda que originárias do sítio eletrônico da Presidência da República.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DO 28º CONCURSO PÚBLICO
PARA INGRESSO NA CARREIRA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**